



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 029/93

Em, 04 de Outubro de 1993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SERVI-
DORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servido-
res Municipais, vinculados ao quadro de pessoal obedecendo a forma
abaixo:

I - Para servidores que trabalham 08:00 horas por dia
Cr\$ 5.318,31 mensal;

II - Para servidores que trabalham 04:00 horas por dia
Cr\$ 2.659,15 mensal;

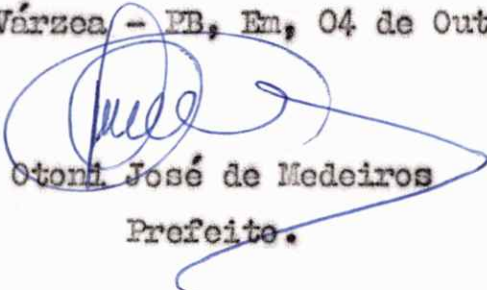
III - Para os motoristas das viaturas, Cr\$ 7.977,46 men-
sal;

IV - Secretário Geral, Cr\$ 15.954,93, mensal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplemen-
tar as dotações específicas de pessoal constantes no Orçamento-Pro-
grama do corrente exercício, no valor de até Cr\$ 700.000,00 (Sete-
centos Mil Cruzeiros Reais), destinado ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 1993, e
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, Em, 04 de Outubro de
1993.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito.